



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - SEAS-CONSEDH

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS (CONSEDH-RO)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da **5ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **23 de dezembro de 2025**, e que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõem a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 23/12/2025

Hora de início: 15h00min

Duração da Reunião: 1h52min56s

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS PRESENTES:

Presidente da Reunião: A reunião foi presidida pelo Sr. Rogério Teles da Silva (Vice-Presidente).

Conselheiros(as) Presentes (9):

Conselheiros Governamentais (3):

1. Paulo Adriano da Silva (Suplente, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE);
2. Aline Ribeiro da Luz (Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE)
3. Layde Lana Borges da Silva (Titular, Universidade Federal de Rondônia - UNIR).

Conselheiros da Sociedade Civil (6):

1. Rogério Teles da Silva (Titular, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB);
2. Arildo Oliveira Sabino (Titular, Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER);
3. Mário Jonas Freitas Guterres (Titular, Arquidiocese de Porto Velho);
4. Edna Maria dos Anjos Mota (Titular, Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO);
5. Adilson Alves Machado (STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia);
6. Suzana Pereira (STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia);

Convidados Presentes (8):

1. Marcelo Gomes (Presidente da Federação de Cultos Afro-Religiosos, Umbanda e Ameríndios do

Estado de Rondônia - FECAUBER);

2. Robert Muracami (Professor, Jornalista proprietário do site Portal RM e Presidente da Associação Templo de Umbanda Estrela do Oriente do município de Jaru);
3. Elizabeth Lucas de Amorim (Secretária da Federação de Cultos a Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECUARON);
4. Adriane do Nascimento Soares (Conselheira do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPİR);
5. Sacerdotiza Marlene Souza Monteiro (Representante das comunidades religiosas de matriz africana);
6. Baba Marconi de Oxossi (Praticante de religiões de matrizes africanas e proprietário de terreiro);
7. Aulenilda Lopes (Membra da Federação de Cultos a Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECUARON);
8. Cintia Oliveira - Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH de Vilhena).

Registro da Reunião: Denis L. de Brito.

Ofício de Convocação: Ofício nº 11649/2025/SEAS-CONSEDH(67736638).

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (5):

Representantes Governamentais

1. Poder Executivo;
2. Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU;
3. Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Representantes da Sociedade Civil

1. Desmond Tutu - Ariquemes;
2. Unidas Sociedade de Educação e Cultura Ltda. - FAEMA.

Faltas Justificadas: Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/boYPrCkXb2RL2rJ>.

Observação: sem observações.

PAUTA DA REUNIÃO:

- 1 - Apreciação de demanda apresentada pela FECUARON;
- 2 - Informes Gerais.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h00min, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONSEDH),

em formato virtual, conforme previamente comunicado aos(às) conselheiros(as). A sessão foi conduzida pelo Vice-Presidente, Sr. **Rogério Teles da Silva**, que declarou aberta a pauta para a apreciação de demanda apresentada pela FECUARON (00h00min00s). A Sra. **Elizabeth Amorim**, secretária da FECUARON, expôs a necessidade de punição rigorosa contra atos de vandalismo e intolerância religiosa, citando a constante violação de princípios constitucionais contra povos de terreiro (00h02min10s). Na sequência, o conselheiro **Arildo Sabino** realizou a leitura do ofício da instituição, detalhando que, no dia 17 de dezembro de 2025, um centro de Umbanda em São Francisco do Guaporé, liderado pelo Pai Alécio Pereira dos Santos, foi invadido e teve suas imagens sacras e instrumentos litúrgicos destruídos por uma liderança neopentecostal. O documento classificou o ato como racismo religioso e solicitou a abertura de processo administrativo e assistência jurídica às vítimas (00h06min02s). O Sr. **Marcelio Gomes** (FECAUBER) destacou a morosidade e a burocracia institucional que impedem a reparação de danos em casos semelhantes (00h12min40s). O Baba **Marcone** reforçou o histórico de impunidade, mencionando ataques anteriores que não resultaram em ações efetivas do Estado (00h15min43s). A Sacerdotisa **Marlene Souza Monteiro** repudiou a tentativa de justificar tais atos como "perturbação mental" do agressor, exigindo o cumprimento da laicidade do Estado (00h22min34s). A Mãe **Nilda (Aulenilda Lopes)** enfatizou que, em seus 53 anos de trajetória religiosa, nunca presenciou uma punição severa por crimes dessa natureza, defendendo a necessidade de prisão para os infratores (00h32min42s). Representando o CEPİR, a Sra. **Adriane do Nascimento Soares** sugeriu uma atuação conjunta das mesas diretoras dos conselhos e reuniões presenciais com o Ministério Público e o NUERC (NÚCLEO ESPECIALIZADO NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL E CULTURAL - DPE) para garantir celeridade (00h44min40s). O Sr. **Robert Muracami** (Presidente da Associação Templo de Umbanda Estrela do Oriente do município de Jarú) apontou que a violência é sintoma do desconhecimento e da falha na aplicação da Lei 10.639/2003 no currículo escolar, o que gera uma discriminação velada (00h47min36s). No âmbito deliberativo, o conselheiro **Adilson Alves Machado** propôs o encaminhamento das denúncias ao Ministério Público Federal e à Defensoria Pública da União (01h01min20s). O conselheiro **Paulo Adriano** (PGE) propôs a instauração de um procedimento administrativo formal para apurar por que a Polícia Militar enquadrou o caso como "dano simples" via Termo Circunstanciado, ignorando as novas disposições da Lei de Racismo (Lei 14.532/2023) que preveem penas mais severas (01h03min19s). O conselheiro **Mário Jonas** (Arquidiocese) defendeu que o conselho nomeasse um representante para acompanhar pessoalmente as investigações junto à delegacia e ao Ministério Público, para assegurar que a ancestralidade e a estrutura histórica do segmento sejam respeitadas (01h14min28s). Ao final, o colegiado deliberou pela instalação de uma Comissão Especial, com base no artigo 29 do Regimento Interno, sob a presidência de **Mário Jonas**, para acompanhar o caso e oficiar as autoridades policiais solicitando esclarecimentos sobre o enquadramento do crime (01h21min10s). Em assuntos gerais, foi aprovada a criação de uma comissão para atualização do regimento e da lei do conselho, e referendada a participação da conselheira **Layde Lana Borges da Silva** no Comitê de Ética em Pesquisa da Escola da Magistratura (01h52min08s). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h17min (01h52min05s). Todos os presentes manifestaram consentimento quanto à utilização de suas imagens, conforme registrado na gravação da reunião. *Após leitura e aprovação, a presente ata será assinada eletronicamente pelos membros da Diretoria, conforme a Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.*

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES (TEMA/ TRECHO DA GRAVAÇÃO):

1. Instauração de Procedimento Administrativo (01h03min19s): apuração do possível caso de racismo religioso em face de Alécio Pereira dos Santos e da Tenda de Oração Pai Alécio de Oxalá;

1.1 Solicitar ao Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé esclarecimentos a respeito das diligências apuratórias já realizadas, bem como aquelas já determinadas e ainda pendentes de realização, além do resultado da perícia oficial realizada no local do crime;

1.2 Diligenciar, com urgência, no agendamento de reunião com o Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé, estendendo o convite ao Ministério Público;

1.3 Solicitar informações, ao Comandante-Geral da Polícia Militar, da razão que motivou a lavratura de termo circunstanciado tendo como fato principal o crime de dano simples (art. 163 do CP), e fatos complementares o crime de violação de domicílio (art. 150 do CP) e ultraje a culto (art. 208 do CP), quando, em tese, o fato principal é de racismo religioso, previsto no art. 20, § 2º da Lei nº 7.716/89, com as alterações da Lei nº 14.532, de 2023.

2. Representação ao Ministério Público (estadual e federal) e Defensoria Pública (estadual e da União): aguardar a resposta dos itens 1.1 e 1.2 para deliberação quanto a representação ao Ministério Público (estadual e federal) e Defensoria Pública (estadual e da União), bem como eventual adoção de providências quanto a necessidade de ações educativas acerca da adequada aplicação da Lei nº 7.716/89 no âmbito das forças de segurança pública;

3. Comissão Especial - Art. 29 (01h21min10s): instalação de comissão sob presidência de Mário Jonas (Arquidiocese de Porto Velho), o qual fica autorizado a realizar diligências e assinar documentos que se fizerem necessários para acompanhamento direto do caso junto ao MP e Delegacia, além de dialogar com as federações representantes. A Comissão Especial será composta ainda pelo IPER, PGE E UNIR, facultada a participação do CEPIR, na qualidade de convidado, cujo representante participará da apuração no estado em que se encontrar por ocasião de sua indicação;

4. Referendo Institucional (01h52min08s): aprovação da participação da conselheira Layde Lana Borges da Silva no Comitê de Ética em Pesquisa da EMERON.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** ordinária
- **Data:** 27/01/2026
- **Horário:** 15h30min

ROGÉRIO TELES DA SILVA

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia - CONSEDH/RO



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Oliveira Sabino**, **Usuário Externo**, em 09/01/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Layde Lana Borges da Silva**, **Usuário Externo**, em 09/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Pereira**, **Usuário Externo**, em 09/01/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Edna Maria dos Anjos Mota**, **Usuário Externo**, em 12/01/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES**, **Usuário Externo**, em 14/01/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO TELES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 15/01/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67965286** e o código CRC **E1E089BD**.

Referência: Processo nº 0026.000770/2025-21

SEI nº 67965286